

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 282/2015 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS APROVADOS POR ESTE CONSELHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA criado pela Lei Municipal 736/91, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo 1º - Fica formalizada a Comissão Municipal para Acompanhar, Monitorar e Fiscalizar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCF, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o Plano Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente - PMDDHCA da cidade de Santos e demais Planos aprovados ou alterados futuramente;

Artigo 2º – A Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização dos Planos Municipais contará com as seguintes representatividades:

- 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES;
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania – SECID;
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Resultados – SECOR;
- 1 Representante do Gabinete do Prefeito;
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS;
- 1 Representante da Secretaria Municipal de Segurança – SESEG;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SANTOS - CMDCA**

- 1 Representante das Universidades;
- 1 Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- 1 Representante da Diretoria Regional de Ensino – DRE;
- 1 Representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA;
- 1 Representante do Conselho Tutelar da Zona Central;
- 1 Representante do Conselho Tutelar da Zona Leste;
- 1 Representante do Conselho Tutelar da Zona Noroeste;
- 1 Representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB;
- 2 Representantes da Equipe Técnica do Judiciário;
- 3 Representantes de Entidades de Acolhimento;
- 4 Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 1 Representante da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – CMPETI;
- 1 Representante da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infante Juvenil de Santos – CEVISS.

Artigo 3º - Fica a critério da comissão promover o convite de representantes de entidades e outros órgãos municipais, estaduais e federais para discussões temáticas.

Artigo 4º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Santos, 07 de julho de 2015.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
PRESIDENTE DO CMDCA**